



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 018 - 30 de dezembro 2013 - www.ibipora.pr.gov.br - Lei Nº 2.643/2013 de 26 de setembro 2013
Jornalista Responsável: Caroline Vicentini - MTB 04777 / Diagramador: Rafael Lapone

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER



Recursos Humanos

DECRETO Nº 564 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 52, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 13044/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido e a partir de 1º de janeiro de 2014, o Sr. DIEGO AUGUSTO CATUCCI DA SILVA, matrícula 3621, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IX – Código CC-09, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora MARLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 3316, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, do Nível II Classe 1 para o Nível III classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de novembro de 2013.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora ANDREIA MARTINS MESSIAS, matrícula 3283, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, do Nível II Classe 1 para o Nível III classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2013.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora LÍCIANE KANEGUSUKU RODRIGUES, matrícula 3322, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, do Nível II Classe 1 para o Nível III classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de dezembro de 2013.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
Tiragem desta edição: 1 mil exemplares.
Data da Circulação: 30 de dezembro de 2013

PORTARIA Nº. 680, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 127 de 18 de março de 2013, publicada no jornal "Gazeta de Ibiporã" no dia 28 de março de 2013, a partir de 1º de dezembro de 2013, a qual atribuiu ao servidor MAURILIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 3583, o Adicional de Insalubridade de Grau Médio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 025/2013

Teste Seletivo - Edital nº. 071/2013

Edital de Convocação nº. 146/2013

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **JULIANA DA SILVA SOUZA – Matrícula: 7503**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **18/12/2013 a 17/12/2014**

Salário Inicial: **R\$ 4.905,00 (Quatro mil novecentos e cinco reais)**

Carga Horária: **100 horas mensais**

Cargo: **Médico Clínico Geral**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **PAMELA FERNANDA ALVES BARBOSA – Matrícula: 7504**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **18/12/2013 a 17/12/2014**

Salário Inicial: **R\$ 4.905,00 (Quatro mil novecentos e cinco reais)**

Carga Horária: **100 horas mensais**

Cargo: **Médico Pediatra**

IBIPORÃ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 026/2013

Concurso Público – Emprego Público - Edital nº. 099/2011

Editais de Convocação nº. 139/2013

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **KAWANA MIURA PEREIRA – Matrícula: 9135**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO**

Vigência do Contrato: **18/12/2013**

Salário Inicial: **R\$ 1.195,54 (Hum mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**

Carga Horária: **200 horas mensais**

Cargo: **Educador Social**

IBIPORÃ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

DENGUE

NÃO FIQUE PARADO



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Assessoria Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 2.677/2013

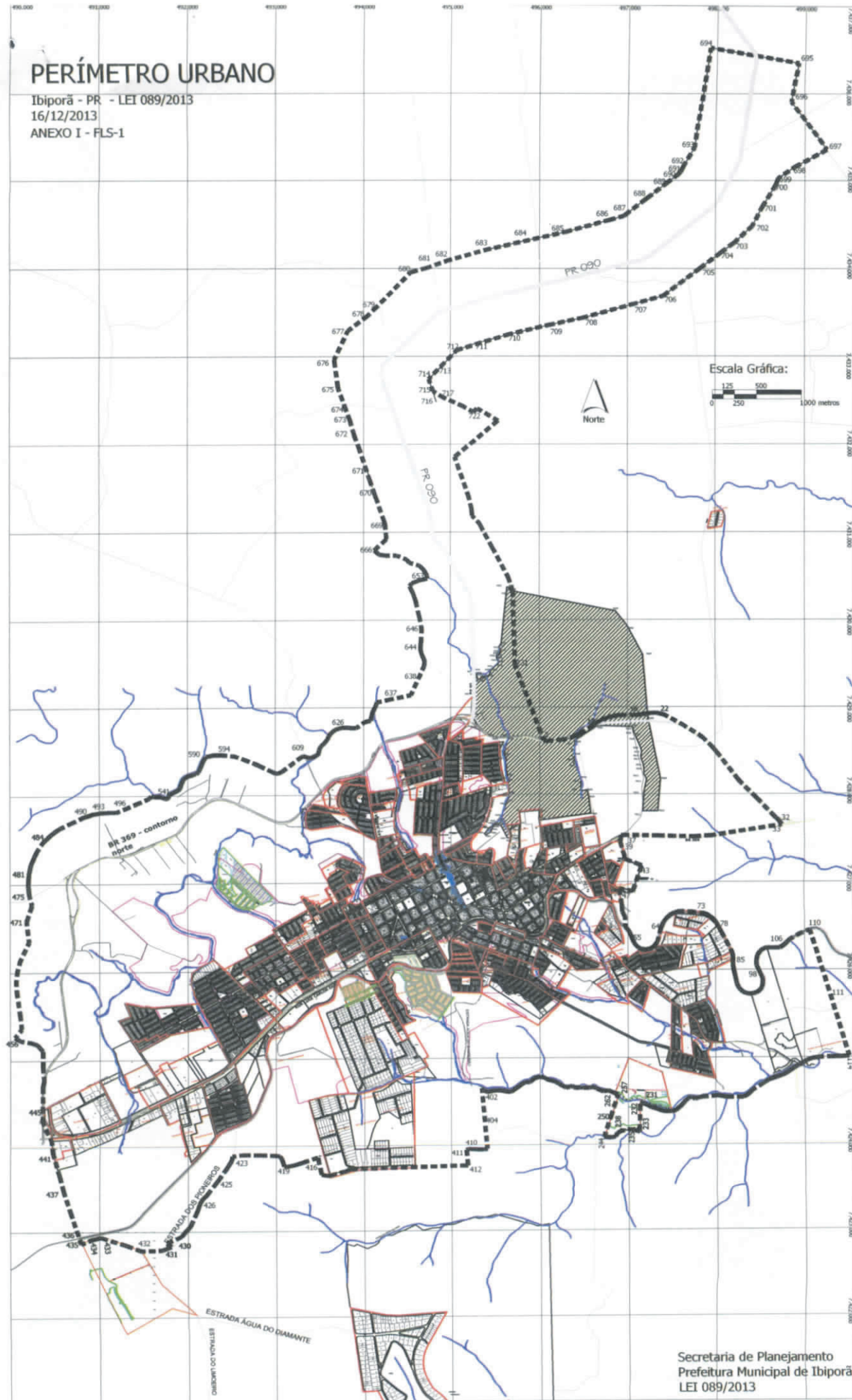
SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 2.176/2008 de 11 de Junho de 2008, que institui o Perímetro Urbano do Município de Ibiporã e dá outras providências.

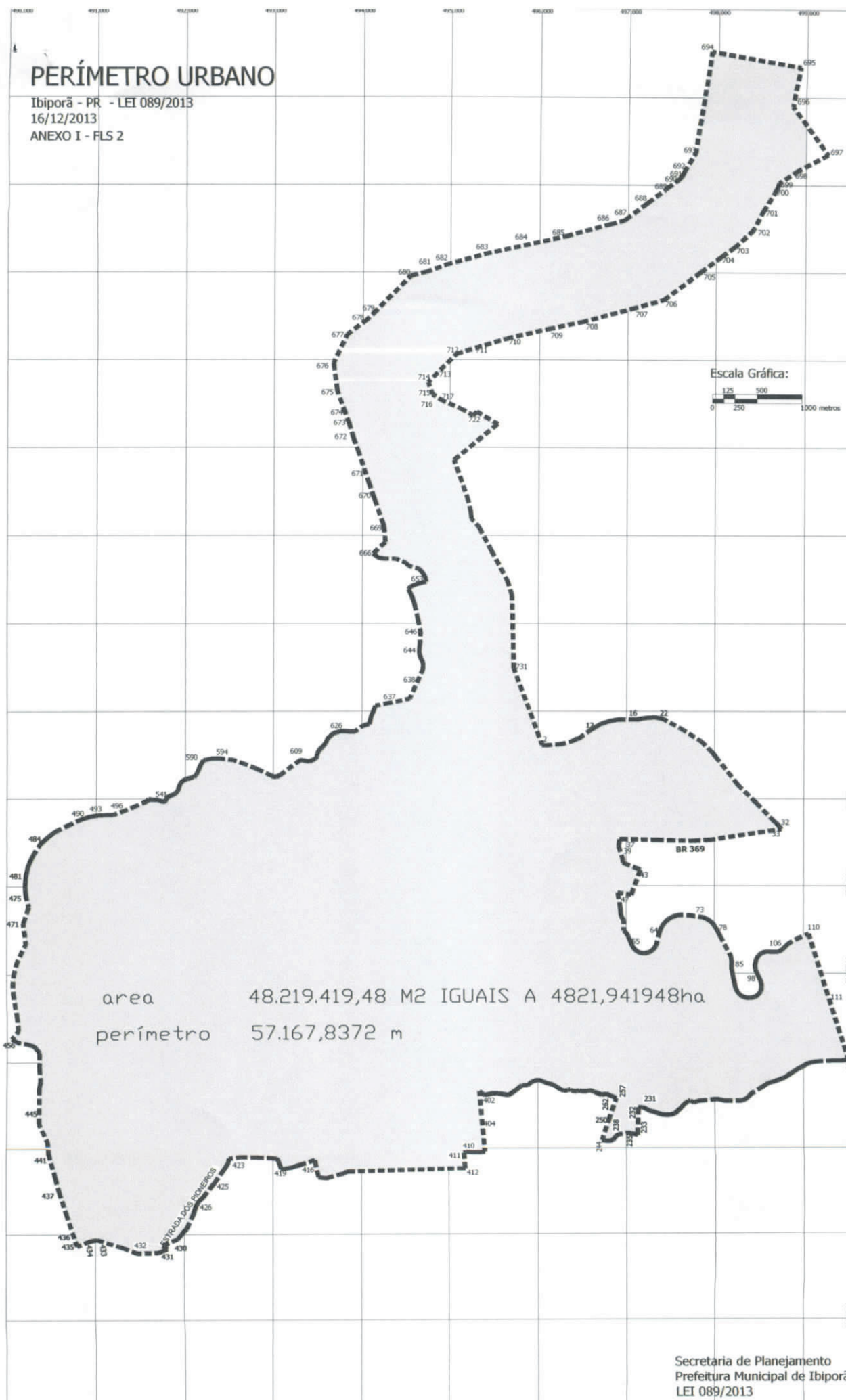
Art. 1º Altera os ANEXOS I e II que são mencionados no art. 2º da Lei Municipal nº 2.176/2008, de 11 de Junho de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 26 de Dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito de Ibiporã





ANEXO II

Descrição e Cálculo Analítico de Área

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se se no marco georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W denominado	1	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7429488,06	m	e	E	495723,53	m		
Deste segue com a distância de	931,95 m	até o vértice denominado	2	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428613,40	m	e	E	496045,25	m
Deste segue com a distância de	31,19 m	até o vértice denominado	3	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428607,74	m	e	E	496075,93	m
Deste segue com a distância de	126,94 m	até o vértice denominado	4	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428615,20	m	e	E	496202,65	m
Deste segue com a distância de	70,28 m	até o vértice denominado	5	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428625,14	m	e	E	496272,22	m
Deste segue com a distância de	69,97 m	até o vértice denominado	6	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428645,02	m	e	E	496339,31	m
Deste segue com a distância de	47,00 m	até o vértice denominado	7	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428658,52	m	e	E	496384,32	m
Deste segue com a distância de	70,72 m	até o vértice denominado	8	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428694,01	m	e	E	496445,50	m
Deste segue com a distância de	1,72 m	até o vértice denominado	9	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428692,31	m	e	E	496445,78	m
Deste segue com a distância de	1,96 m	até o vértice denominado	10	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428690,36	m	e	E	496445,97	m
Deste segue com a distância de	1,96 m	até o vértice denominado	11	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428688,40	m	e	E	496446,03	m
Deste segue com a distância de	1,67 m	até o vértice denominado	12	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428686,73	m	e	E	496445,99	m
Deste segue com a distância de	7,65 m	até o vértice denominado	13	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428679,10	m	e	E	496445,56	m
Deste segue com a distância de	191,46 m	até o vértice denominado	14	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428789,87	m	e	E	496601,73	m
Deste segue com a distância de	121,73 m	até o vértice denominado	15	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428852,59	m	e	E	496706,05	m
Deste segue com a distância de	92,20 m	até o vértice denominado	16	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428884,62	m	e	E	496792,51	m
Deste segue com a distância de	103,42 m	até o vértice denominado	17	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428902,82	m	e	E	496894,32	m
Deste segue com a distância de	118,45 m	até o vértice denominado	18	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428906,20	m	e	E	497012,72	m
Deste segue com a distância de	6,36 m	até o vértice denominado	19	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428906,38	m	e	E	497019,08	m
Deste segue com a distância de	99,81 m	até o vértice denominado	20	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428906,38	m	e	E	497118,88	m
Deste segue com a distância de	108,41 m	até o vértice denominado	21	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428924,20	m	e	E	497225,82	m
Deste segue com a distância de	100,06 m	até o vértice denominado	22	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428931,33	m	e	E	497325,62	m
Deste segue com a distância de	102,88 m	até o vértice denominado	23	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428906,38	m	e	E	497425,43	m
Deste segue com a distância de	122,91 m	até o vértice denominado	24	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428845,78	m	e	E	497532,36	m
Deste segue com a distância de	113,22 m	até o vértice denominado	25	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428792,32	m	e	E	497632,17	m
Deste segue com a distância de	261,08 m	até o vértice denominado	26	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428653,30	m	e	E	497853,17	m
Deste segue com a distância de	186,51 m	até o vértice denominado	27	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428521,42	m	e	E	497985,05	m
Deste segue com a distância de	175,39 m	até o vértice denominado	28	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428382,40	m	e	E	498091,99	m
Deste segue com a distância de	284,49 m	até o vértice denominado	29	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7428157,84	m	e	E	498266,65	m
Deste segue com a distância de	282,29 m	até o vértice denominado	30	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427958,23	m	e	E	498466,26	m
Deste segue com a distância de	184,15 m	até o vértice denominado	31	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427822,78	m	e	E	498591,01	m
Deste segue com a distância de	128,57 m	até o vértice denominado	32	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427730,10	m	e	E	498680,13	m
Deste segue com a distância de	13,35 m	até o vértice denominado	33	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427723,17	m	e	E	498691,54	m
Deste segue com a distância de	95,12 m	até o vértice denominado	34	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427649,96	m	e	E	498752,26	m
Deste segue com a distância de	584,47 m	até o vértice denominado	35	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427558,94	m	e	E	498174,92	m
Deste segue com a distância de	228,11 m	até o vértice denominado	36	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427524,72	m	e	E	497949,39	m
Deste segue com a distância de	220,56 m	até o vértice denominado	37	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427513,36	m	e	E	497729,13	m
Deste segue com a distância de	358,33 m	até o vértice denominado	38	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427524,77	m	e	E	497370,98	m
Deste segue com a distância de	447,62 m	até o vértice denominado	39	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427533,16	m	e	E	496923,44	m
Deste segue com a distância de	80,55 m	até o vértice denominado	40	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427453,33	m	e	E	496912,74	m
Deste segue com a distância de	167,43 m	até o vértice denominado	41	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427292,79	m	e	E	496960,26	m
Deste segue com a distância de	15,98 m	até o vértice denominado	42	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427276,95	m	e	E	496962,42	m
Deste segue com a distância de	14,34 m	até o vértice denominado	43	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427263,27	m	e	E	496958,10	m
Deste segue com a distância de	214,13 m	até o vértice denominado	44	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7427184,60	m	e	E	497157,25	m
Deste segue com a distância de	304,44 m	até o vértice denominado	45	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426896,92	m	e	E	497057,64	m
Deste segue com a distância de	157,11 m	até o vértice denominado	46	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426896,92	m	e	E	497057,64	m
Deste segue com a distância de	0,00 m	até o vértice denominado	47	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426921,98	m	e	E	496902,54	m
Deste segue com a distância de	16,63 m	até o vértice denominado	48	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426905,45	m	e	E	496904,37	m
Deste segue com a distância de	157,20 m	até o vértice denominado	49	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426750,56	m	e	E	496931,22	m
Deste segue com a distância de	93,30 m	até o vértice denominado	50	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426657,63	m	e	E	496939,48	m
Deste segue com a distância de	63,79 m	até o vértice denominado	51	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426601,87	m	e	E	496970,46	m
Deste segue com a distância de	61,99 m	até o vértice denominado	52	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426539,81	m	e	E	496972,52	m
Deste segue com a distância de	54,53 m	até o vértice denominado	53	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426485,38	m	e	E	496972,31	m
Deste segue com a distância de	28,78 m	até o vértice denominado	54	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426465,73	m	e	E	496993,34	m
Deste segue com a distância de	46,11 m	até o vértice denominado	55	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426428,16	m	e	E	497020,07	m
Deste segue com a distância de	56,89 m	até o vértice denominado	56	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426375,67	m	e	E	497042,01	m
Deste segue com a distância de	72,34 m	até o vértice denominado	57	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426308,67	m	e	E	497069,27	m
Deste segue com a distância de	49,87 m	até o vértice denominado	58	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426269,06	m	e	E	497099,57	m
Deste segue com a distância de	33,00 m	até o vértice denominado	59	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426249,26	m	e	E	497125,96	m
Deste segue com a distância de	37,10 m	até o vértice denominado	60	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426234,57	m	e	E	497160,03	m
Deste segue com a distância de	42,34 m	até o vértice denominado	61	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426228,41	m	e	E	497201,92	m
Deste segue com a distância de	56,61 m	até o vértice denominado	62	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426239,43	m	e	E	497257,44	m
Deste segue com a distância de	53,56 m	até o vértice denominado	63	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426267,44	m	e	E	497303,10	m
Deste segue com a distância de	56,92 m	até o vértice denominado	64	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426313,35	m	e	E	497336,75	m
Deste segue com a distância de	78,91 m	até o vértice denominado	65	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426389,20	m	e	E	497358,53	m
Deste segue com a distância de	81,18 m	até o vértice denominado	66	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426468,19	m	e	E	497377,23	m
Deste segue com a distância de	75,59 m	até o vértice denominado	67	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426538,34	m	e	E	497405,39	m
Deste segue com a distância de	60,60 m	até o vértice denominado	68	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426586,78	m	e	E	497441,79	m
Deste segue com a distância de	54,48 m	até o vértice denominado	69	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426622,06	m	e	E	497483,29	m
Deste segue com a distância de	63,16 m	até o vértice denominado	70	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426650,72	m	e	E	497539,59	m
Deste segue com a distância de	64,05 m	até o vértice denominado	71	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426665,55	m	e	E	497601,90	m
Deste segue com a distância de	63,58 m	até o vértice denominado	72	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426664,78	m	e	E	497665,47	m
Deste segue com a distância de	64,35 m	até o vértice denominado	73	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426658,92	m	e	E	497729,56	m
Deste segue com a distância de	68,03 m	até o vértice denominado	74	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426652,86	m	e	E	497797,31	m
Deste segue com a distância de	77,09 m	até o vértice denominado	75	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426640,15	m	e	E	497873,35	m
Deste segue com a distância de	63,12 m	até o vértice denominado	76	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426613,56	m	e	E	497930,59	m
Deste segue com a distância de	61,00 m	até o vértice denominado	77	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426574,78	m	e	E	497977,68	m
Deste segue com a distância de	53,10 m	até o vértice denominado	78	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426532,71	m	e	E	498010,07	m
Deste segue com a distância de	82,57 m	até o vértice denominado	79	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426460,06	m	e	E	498049,32	m
Deste segue com a distância de	115,48 m	até o vértice denominado	80	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426358,21	m	e	E	498103,72	m
Deste segue com a distância de	106,46 m	até o vértice denominado	81	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426264,24	m	e	E	498153,76	m
Deste segue com a distância de	65,54 m	até o vértice denominado	82	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426205,28	m	e	E	498182,39	m
Deste segue com a distância de	98 m	até o vértice denominado	83	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426196,40	m	e	E	498186,71	m
Deste segue com a distância de	46,69 m	até o vértice denominado	84	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426150,82	m	e	E	498196,85	m
Deste segue com a distância de	56,96 m	até o vértice denominado	85	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426093,88	m	e	E	498198,40	m
Deste segue com a distância de	53,85 m	até o vértice denominado	86	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7426040,03	m	e	E	498198,23	m
Deste segue com a distância de	74,08 m	até o vértice denominado	87	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7425967,01	m	e	E	498210,74	m
Deste segue com a distância de	63,63 m	até o vértice denominado	88	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7425904,98	m	e	E	498224,91	m
Deste segue com a distância de	71,01 m	até o vértice denominado	89	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7425835,85	m	e	E	498241,16	m
Deste segue com a distância de	57,89 m	até o vértice denominado	90	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7425783,17	m	e	E	498265,14	m

Deste segue com a distância de	70,27	m	até o vértice denominado	667	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7430791,75	m	e	E	494120,76	m
Deste segue com a distância de	189,82	m	até o vértice denominado	668	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7430921,04	m	e	E	494259,73	m
Deste segue com a distância de	181,79	m	até o vértice denominado	669	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431101,92	m	e	E	494241,52	m
Deste segue com a distância de	437,63	m	até o vértice denominado	670	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431515,21	m	e	E	494097,60	m
Deste segue com a distância de	205,79	m	até o vértice denominado	671	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431712,84	m	e	E	494040,22	m
Deste segue com a distância de	409,61	m	até o vértice denominado	672	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432096,37	m	e	E	493896,40	m
Deste segue com a distância de	198,59	m	até o vértice denominado	673	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432286,80	m	e	E	493840,08	m
Deste segue com a distância de	143,23	m	até o vértice denominado	674	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432421,07	m	e	E	493790,21	m
Deste segue com a distância de	227,96	m	até o vértice denominado	675	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432634,97	m	e	E	493711,40	m
Deste segue com a distância de	328,38	m	até o vértice denominado	676	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432960,27	m	e	E	493666,53	m
Deste segue com a distância de	361,30	m	até o vértice denominado	677	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433286,79	m	e	E	493821,20	m
Deste segue com a distância de	269,28	m	até o vértice denominado	678	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433449,40	m	e	E	494035,84	m
Deste segue com a distância de	140,63	m	até o vértice denominado	679	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433547,14	m	e	E	494136,95	m
Deste segue com a distância de	571,31	m	até o vértice denominado	680	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433956,62	m	e	E	494535,36	m
Deste segue com a distância de	201,23	m	até o vértice denominado	681	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434008,70	m	e	E	494729,73	m
Deste segue com a distância de	242,59	m	até o vértice denominado	682	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434090,96	m	e	E	494957,94	m
Deste segue com a distância de	472,70	m	até o vértice denominado	683	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434216,30	m	e	E	495413,72	m
Deste segue com a distância de	485,21	m	até o vértice denominado	684	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434326,21	m	e	E	495886,32	m
Deste segue com a distância de	416,46	m	até o vértice denominado	685	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434414,89	m	e	E	496293,23	m
Deste segue com a distância de	527,92	m	até o vértice denominado	686	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434555,12	m	e	E	496802,18	m
Deste segue com a distância de	159,40	m	até o vértice denominado	687	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434598,47	m	e	E	496955,58	m
Deste segue com a distância de	334,13	m	até o vértice denominado	688	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434800,28	m	e	E	497221,88	m
Deste segue com a distância de	296,73	m	até o vértice denominado	689	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434980,03	m	e	E	497457,97	m
Deste segue com a distância de	135,22	m	até o vértice denominado	690	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435061,16	m	e	E	497566,15	m
Deste segue com a distância de	49,42	m	até o vértice denominado	691	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435094,88	m	e	E	497602,28	m
Deste segue com a distância de	93,71	m	até o vértice denominado	692	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435178,39	m	e	E	497644,79	m
Deste segue com a distância de	226,38	m	até o vértice denominado	693	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435372,70	m	e	E	497760,93	m
Deste segue com a distância de	1160,12	m	até o vértice denominado	694	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7436521,12	m	e	E	497925,29	m
Deste segue com a distância de	1016,88	m	até o vértice denominado	695	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7436348,57	m	e	E	498927,43	m
Deste segue com a distância de	453,32	m	até o vértice denominado	696	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435901,82	m	e	E	498850,51	m
Deste segue com a distância de	677,78	m	até o vértice denominado	697	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435352,21	m	e	E	499247,14	m
Deste segue com a distância de	410,92	m	até o vértice denominado	698	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435153,89	m	e	E	498887,24	m
Deste segue com a distância de	225,13	m	até o vértice denominado	699	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7435102,93	m	e	E	498701,33	m
Deste segue com a distância de	71,52	m	até o vértice denominado	700	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434959,07	m	e	E	498678,72	m
Deste segue com a distância de	308,27	m	até o vértice denominado	701	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434694,47	m	e	E	498520,56	m
Deste segue com a distância de	236,06	m	até o vértice denominado	702	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434484,10	m	e	E	498413,47	m
Deste segue com a distância de	279,47	m	até o vértice denominado	703	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434293,42	m	e	E	498209,16	m
Deste segue com a distância de	185,37	m	até o vértice denominado	704	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434182,20	m	e	E	498060,86	m
Deste segue com a distância de	294,24	m	até o vértice denominado	705	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7434003,96	m	e	E	497826,76	m
Deste segue com a distância de	523,98	m	até o vértice denominado	706	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433687,48	m	e	E	497409,14	m
Deste segue com a distância de	351,42	m	até o vértice denominado	707	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433591,91	m	e	E	497070,97	m
Deste segue com a distância de	558,35	m	até o vértice denominado	708	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433443,61	m	e	E	496532,68	m
Deste segue com a distância de	436,64	m	até o vértice denominado	709	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433350,63	m	e	E	496106,06	m
Deste segue com a distância de	458,32	m	até o vértice denominado	710	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433246,81	m	e	E	495659,65	m
Deste segue com a distância de	413,94	m	até o vértice denominado	711	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433137,05	m	e	E	495260,53	m
Deste segue com a distância de	208,50	m	até o vértice denominado	712	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7433066,35	m	e	E	495064,39	m
Deste segue com a distância de	317,48	m	até o vértice denominado	713	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432838,80	m	e	E	494842,99	m
Deste segue com a distância de	144,49	m	até o vértice denominado	714	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432738,38	m	e	E	494739,10	m
Deste segue com a distância de	144,33	m	até o vértice denominado	715	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432603,07	m	e	E	494789,36	m
Deste segue com a distância de	130,24	m	até o vértice denominado	716	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432478,18	m	e	E	494826,30	m
Deste segue com a distância de	89,62	m	até o vértice denominado	717	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432535,04	m	e	E	494895,57	m
Deste segue com a distância de	112,74	m	até o vértice denominado	718	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432491,37	m	e	E	494999,50	m
Deste segue com a distância de	0,92	m	até o vértice denominado	719	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432490,64	m	e	E	495000,06	m
Deste segue com a distância de	132,47	m	até o vértice denominado	720	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	0,00	m	e	E	0,00	m
Deste segue com a distância de	0,00	m	até o vértice denominado	721	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432435,94	m	e	E	495120,70	m
Deste segue com a distância de	149,69	m	até o vértice denominado	722	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432364,17	m	e	E	495252,08	m
Deste segue com a distância de	59,16	m	até o vértice denominado	723	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432404,15	m	e	E	495295,69	m
Deste segue com a distância de	273,73	m	até o vértice denominado	724	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7432266,49	m	e	E	495532,28	m
Deste segue com a distância de	643,98	m	até o vértice denominado	725	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431853,87	m	e	E	495037,85	m
Deste segue com a distância de	463,93	m	até o vértice denominado	726	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431416,85	m	e	E	495193,57	m
Deste segue com a distância de	147,07	m	até o vértice denominado	727	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431274,17	m	e	E	495229,24	m
Deste segue com a distância de	89,86	m	até o vértice denominado	728	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431184,76	m	e	E	495238,24	m
Deste segue com a distância de	118,32	m	até o vértice denominado	729	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7431098,54	m	e	E	495319,26	m
Deste segue com a distância de	694,06	m	até o vértice denominado	730	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7430486,86	m	e	E	495647,24	m
Deste segue com a distância de	175,08	m	até o vértice denominado	731	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7430320,18	m	e	E	495700,82	m
Deste segue com a distância de	399,59	m	até o vértice denominado	732	de coordenadas PlanoRetangulares Relativas, Sistema UTM:	N	7429920,68	m	e	E	495709,20	m
Deste segue com a distância de	433,24	m	até o vértice denominado									

superficial de 48.219.419,48 M², ou seja, 4.821,941948 Ha.

1, ponto inicial da descrição deste polígono, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área



Reúna seus familiares e vizinhos para combater a dengue. E cuide da sua casa.

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
1	495723,53	7429488,06	931,95
2	496045,25	7428613,40	31,19
3	496075,93	7428607,74	126,94
4	496202,65	7428615,20	70,28
5	496272,22	7428625,14	69,97
6	496339,31	7428645,02	47,00
7	496384,32	7428658,52	70,72
8	496445,50	7428694,01	1,72
9	496445,78	7428692,31	1,96
10	496445,97	7428690,36	1,96
11	496446,03	7428688,40	1,67
12	496445,99	7428686,73	7,65
13	496445,56	7428679,10	191,46
14	496601,73	7428789,87	121,73
15	496706,05	7428852,59	92,20
16	496792,51	7428884,62	103,42
17	496894,32	7428902,82	118,45
18	497012,72	7428906,20	6,36
19	497019,08	7428906,38	99,81
20	497118,88	7428906,38	108,41
21	497225,82	7428924,20	100,06
22	497325,62	7428931,33	102,88
23	497425,43	7428906,38	122,91
24	497532,36	7428845,78	113,22
25	497632,17	7428792,32	261,08
26	497853,17	7428653,30	186,51
27	497985,05	7428521,42	175,39
28	498091,99	7428382,40	284,49
29	498266,65	7428157,84	282,29
30	498466,26	7427958,23	184,15
31	498591,01	7427822,78	128,57
32	498680,13	7427730,10	13,35
33	498691,54	7427723,17	95,12
34	498752,26	7427649,96	584,47
35	498174,92	7427558,94	228,11
36	497949,39	7427524,72	220,56
37	497729,13	7427513,36	358,33
38	497370,98	7427524,77	447,62
39	496923,44	7427533,16	80,55
40	496912,74	7427453,33	167,43
41	496960,26	7427292,79	15,98
42	496962,42	7427276,95	14,34
43	496958,10	7427263,27	214,13
44	497157,25	7427184,60	304,44
45	497057,64	7426896,92	157,11
46	0,00	0,00	0,00
47	496902,54	7426921,98	16,63
48	496904,37	7426905,45	157,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
49	496931,22	7426750,56	93,30
50	496939,48	7426657,63	63,79
51	496970,46	7426601,87	61,99
52	496972,52	7426539,91	54,53
53	496972,31	7426485,38	28,78
54	496993,34	7426465,73	46,11
55	497020,07	7426428,16	56,89
56	497042,01	7426375,67	72,34
57	497069,27	7426308,67	49,87
58	497099,57	7426269,06	33,00
59	497125,96	7426249,26	37,10
60	497160,03	7426234,57	42,34
61	497201,92	7426228,41	56,61
62	497257,44	7426239,43	53,56
63	497303,10	7426267,44	56,92
64	497336,75	7426313,35	78,91
65	497358,53	7426389,20	81,18
66	497377,23	7426468,19	75,59
67	497405,39	7426538,34	60,60
68	497441,79	7426586,78	54,48
69	497483,29	7426622,06	63,16
70	497539,59	7426650,72	64,05
71	497601,90	7426665,55	63,58
72	497665,47	7426664,78	64,35
73	497729,56	7426658,92	68,03
74	497797,31	7426652,86	77,09
75	497873,35	7426640,15	63,12
76	497930,59	7426613,56	61,00
77	497977,68	7426574,78	53,10
78	498010,07	7426532,71	82,57
79	498049,32	7426460,06	115,48
80	498103,72	7426358,21	106,46
81	498153,76	7426264,24	65,54
82	498182,39	7426205,28	9,88
83	498186,71	7426196,40	46,69
84	498196,85	7426150,82	56,96
85	498198,40	7426093,88	53,85
86	498198,23	7426040,03	74,08
87	498210,74	7425967,01	63,63
88	498224,91	7425904,98	71,01
89	498241,16	7425835,85	57,89
90	498265,14	7425783,17	59,52
91	498308,10	7425741,98	57,06
92	498361,45	7425721,73	26,51
93	498387,93	7425720,39	11,40
94	498399,31	7425719,82	59,43
95	498457,38	7425732,43	47,54
96	498496,62	7425759,28	44,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
97	498523,47	7425794,39	52,65
98	498533,79	7425846,01	51,79
99	498529,66	7425897,64	84,09
100	498494,55	7425974,05	74,86
101	498463,58	7426042,21	60,03
102	498459,45	7426102,10	57,12
103	498471,84	7426157,85	55,61
104	498500,75	7426205,35	48,74
105	498539,99	7426234,27	51,63
106	498589,55	7426248,72	57,97
107	498647,38	7426244,59	74,35
108	498721,72	7426244,59	59,79
109	498771,40	7426277,86	93,46
110	498837,49	7426343,95	121,60
111	498943,96	7426402,69	123,42
112	499057,77	7426450,42	1446,50
113	499486,08	7425068,78	30,64
114	499495,15	7425039,52	30,64
115	499504,22	7425010,26	98,65
116	499406,03	7425000,75	106,80
117	499299,23	7425000,75	126,50
118	499172,90	7424994,22	82,25
119	499091,31	7424983,76	61,81
120	499033,52	7424961,84	51,41
121	498990,41	7424933,82	64,01
122	498932,77	7424905,96	49,06
123	498891,50	7424879,42	38,31
124	498859,87	7424857,82	87,31
125	498787,77	7424808,56	0,31
126	498787,52	7424808,39	1,96
127	498785,85	7424807,35	1,96
128	498784,12	7424806,43	1,96
129	498782,33	7424805,62	1,58
130	498780,85	7424805,05	113,97
131	498673,41	7424767,05	0,38
132	498673,05	7424766,93	0,64
133	498672,44	7424766,73	70,13
134	498605,56	7424745,61	142,69
135	498485,97	7424667,77	0,96
136	498485,15	7424667,27	0,46
137	498484,76	7424667,02	0,18
138	498484,61	7424666,93	76,36
139	498418,70	7424628,36	75,11
140	498365,58	7424575,26	0,00
141	498365,58	7424575,26	1,96
142	498364,15	7424573,92	1,96
143	498362,63	7424572,68	1,96
144	498361,04	7424571,53	1,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
145	498359,37	7424570,50	1,11
146	498358,40	7424569,96	9,75
147	498349,78	7424565,40	37,27
148	498316,83	7424547,97	0,85
149	498316,07	7424547,58	1,96
150	498314,29	7424546,77	1,96
151	498312,45	7424546,08	1,96
152	498310,57	7424545,51	1,96
153	498308,66	7424545,07	1,96
154	498306,72	7424544,75	1,96
155	498304,77	7424544,55	1,96
156	498302,80	7424544,49	170,93
157	498131,87	7424544,49	1,96
158	498129,91	7424544,55	1,96
159	498127,96	7424544,75	1,96
160	498126,02	7424545,07	0,23
161	498125,80	7424545,11	95,71
162	498032,07	7424564,50	190,99
163	497841,95	7424546,32	0,90
164	497841,05	7424546,24	1,96
165	497839,09	7424546,18	1,96
166	497837,13	7424546,24	1,96
167	497835,17	7424546,44	1,96
168	497833,24	7424546,76	29,68
169	497804,17	7424540,75	18,01
170	497787,85	7424533,14	21,67
171	497767,18	7424526,61	22,03
172	497746,52	7424534,23	14,97
173	497734,38	7424542,99	9,18
174	497726,94	7424548,37	26,91
175	497700,83	7424541,84	20,22
176	497686,05	7424528,05	2,10
177	497684,51	7424526,61	6,83
178	497677,78	7424525,45	4,75
179	497673,37	7424523,69	5,29
180	497668,97	7424520,75	8,72
181	497662,45	7424514,96	11,09
182	497654,61	7424507,12	5,39
183	497655,61	7424501,82	25,91
184	497638,55	7424482,32	12,98
185	497629,37	7424473,14	8,44
186	497623,02	7424467,58	9,06
187	497617,45	7424460,43	13,18
188	497608,77	7424450,51	14,28
189	497598,02	7424441,10	10,50
190	497589,29	7424435,28	10,32
191	497581,52	7424428,49	6,46
192	497576,15	7424424,90	10,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
193	497570,32	7424416,17	13,53
194	497559,07	7424408,66	14,67
195	497548,70	7424398,29	20,55
196	497529,38	7424391,27	13,39
197	497516,21	7424388,87	9,55
198	497506,81	7424387,16	13,79
199	497493,50	7424383,54	14,69
200	497478,81	7424383,54	10,68
201	497468,13	7424383,54	13,59
202	497454,55	7424383,54	10,68
203	497443,87	7424383,54	15,08
204	497428,79	7424383,54	14,54
205	497414,87	7424387,71	8,24
206	497406,98	7424390,08	15,61
207	497391,59	7424392,64	11,32
208	497381,88	7424398,47	3,63
209	497378,30	7424399,06	17,47
210	497360,83	7424399,06	20,34
211	497343,39	7424409,53	3,47
212	497340,50	7424411,46	5,40
213	497335,11	7424411,91	14,84
214	497320,51	7424414,56	16,78
215	497304,74	7424420,30	10,45
216	497295,78	7424425,67	1,98
217	497293,89	7424426,24	8,76
218	497285,13	7424426,24	22,81
219	497262,63	7424429,99	16,88
220	497249,93	7424441,10	8,53
221	497242,83	7424445,84	2,88
222	497240,43	7424447,43	7,48
223	497232,98	7424448,11	14,83
224	497219,21	7424453,62	10,45
225	497209,50	7424457,50	12,86
226	497197,57	7424462,28	10,84
227	497188,27	7424467,85	4,42
228	497184,12	7424469,36	35,15
229	497149,08	7424472,18	0,09
230	497148,99	7424472,18	12,22
231	497136,77	7424472,18	14,11
232	497122,76	7424473,93	5,30
233	497129,71	7424154,83	317,8
235	497032,21	7424171,58	101,0
238	496920,07	7424162,61	112,5

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
244	496724,85	7424094,13	229,3
250	496808,75	7424349,75	269,0
257	496874,48	7424549,99	210,7
262	496842,46	7424566,88	36,37
263	496830,31	7424568,40	12,48
264	496818,20	7424571,42	12,38
265	496806,19	7424574,43	12,77
266	496794,24	7424578,91	9,35
267	496785,48	7424582,19	13,10
268	496772,77	7424585,37	10,43
269	496763,71	7424590,54	4,72
270	496759,13	7424591,69	8,62
271	496750,58	7424592,76	16,43
272	496734,27	7424594,80	17,95
273	496718,69	7424603,70	11,13
274	496709,63	7424610,17	11,56
275	496699,60	7424615,91	18,16
276	496685,65	7424627,53	1,42
277	496684,94	7424628,76	1,82
278	496683,13	7424628,76	19,97
279	496663,16	7424628,76	24,60
280	496643,14	7424643,06	11,24
281	496635,95	7424651,69	2,29
282	496634,19	7424653,16	5,97
283	496628,60	7424655,26	8,95
284	496620,21	7424658,40	10,22
285	496610,24	7424660,62	7,37
286	496603,09	7424662,41	10,35
287	496592,73	7424662,41	7,62
288	496585,34	7424664,25	4,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
289	496581,40	7424663,46	8,63
290	496573,31	7424660,43	16,50
291	496557,87	7424654,64	15,79
292	496542,08	7424654,64	10,35
293	496531,72	7424654,64	10,35
294	496521,37	7424654,64	12,94
295	496508,43	7424654,64	19,61
296	496488,82	7424654,64	15,99
297	496474,93	7424662,57	3,21
298	496471,93	7424663,70	3,04
299	496468,89	7424663,70	5,03
300	496463,89	7424663,08	7,52
301	496456,85	7424660,43	16,50
302	496441,40	7424654,64	15,79
303	496425,61	7424654,64	10,35
304	496415,26	7424654,64	14,05
305	496401,21	7424654,64	24,16
306	496377,78	7424660,50	17,17
307	496366,78	7424673,69	2,29
308	496365,02	7424675,16	2,44
309	496362,74	7424676,02	3,15
310	496359,61	7424676,41	4,87
311	496354,78	7424675,80	7,15
312	496347,84	7424674,07	4,26
313	496343,85	7424672,57	11,88
314	496334,73	7424664,97	19,35
315	496315,96	7424660,27	22,24
316	496293,89	7424657,51	18,02
317	496278,24	7424666,46	8,65
318	496270,14	7424669,49	16,14
319	496255,03	7424675,16	12,55
320	496245,38	7424683,20	9,31
321	496237,30	7424687,82	11,13
322	496228,24	7424694,29	11,56
323	496218,21	7424700,02	9,27
324	496211,09	7424705,95	8,93
325	496203,11	7424709,94	11,27
326	496193,32	7424715,53	10,43
327	496184,27	7424720,71	8,02
328	496177,30	7424724,69	8,65
329	496169,21	7424727,72	11,06
330	496158,85	7424731,61	9,35
331	496150,10	7424734,89	8,96
332	496141,41	7424737,06	10,67
333	496131,05	7424739,65	8,86
334	496122,46	7424741,80	8,62
335	496113,90	7424742,87	13,97
336	496100,05	7424744,60	19,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
337	496081,62	7424751,51	15,19
338	496069,95	7424761,24	7,47
339	496064,21	7424766,02	10,43
340	496055,16	7424771,19	7,66
341	496049,27	7424776,10	4,26
342	496045,28	7424777,59	7,15
343	496038,35	7424779,33	9,21
344	496029,21	7424780,47	18,72
345	496010,74	7424783,51	6,21
346	496004,68	7424784,92	12,14
347	495992,63	7424783,47	68,97
348	495926,43	7424764,11	41,80
349	495899,58	7424732,07	0,67
350	495899,15	7424731,56	1,96
351	495897,80	7424730,13	1,96
352	495896,37	7424728,79	1,96
353	495894,85	7424727,54	1,96
354	495893,26	7424726,40	1,96
355	495891,59	7424725,36	1,96
356	495889,86	7424724,44	1,96
357	495888,07	7424723,63	1,96
358	495886,23	7424722,94	1,96
359	495884,36	7424722,37	1,96
360	495882,44	7424721,92	1,96
361	495880,51	7424721,60	1,96
362	495878,55	7424721,41	1,96
363	495876,59	7424721,34	51,76
364	495824,83	7424721,34	48,14
365	495783,62	7424696,45	64,58
366	495735,01	7424653,94	0,04
367	495734,98	7424653,91	1,92
368	495733,50	7424652,69	1,96
369	495731,90	7424651,55	0,32
370	495731,63	7424651,37	61,71
371	495679,96	7424617,63	1,64
372	495678,56	7424616,77	1,96
373	495676,83	7424615,85	1,96
374	495675,04	7424615,04	1,96
375	495673,20	7424614,35	1,96
376	495671,32	7424613,78	1,96
377	495669,41	7424613,33	1,96
378	495667,47	7424613,01	1,96
379	495665,52	7424612,82	1,96
380	495663,56	7424612,75	1,96
381	495661,59	7424612,82	1,96
382	495659,64	7424613,01	1,04
383	495658,62	7424613,16	99,70
384	49560,28	7424629,58	80,04

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
385	495480,24	7424629,58	75,56
386	495406,08	7424615,13	0,12
387	495405,96	7424615,11	1,85
388	495404,14	7424614,81	1,96
389	495402,18	7424614,62	1,96
390	495400,22	7424614,56	1,96
391	495398,26	7424614,62	1,96
392	495396,31	7424614,81	1,96
393	495394,37	7424615,13	1,96
394	495392,46	7424615,58	1,96
395	495390,58	7424616,15	1,96
396	495388,74	7424616,84	1,96
397	495386,95	7424617,65	1,96
398	495385,22	7424618,58	1,96
399	495383,56	7424619,61	1,96
400	495381,96	7424620,76	0,24
401	495381,77	7424620,91	55,09
402	495338,33	7424654,80	2,75
403	495335,65	7424655,42	156,54
404	495350,18	7424499,55	34,11
405	495353,43	7424465,60	514,53
406	495399,54	7423953,14	33,10
407	495367,54	7423944,72	72,44
408	495295,10	7423944,72	64,10
409	495231,09	7423948,09	45,61
410	495185,60	7423951,45	27,88
411	495160,33	7423939,66	182,66
412	495176,99	7423757,77	1343,91
413	493833,53	7423722,99	32,95
414	493807,52	7423702,76	120,67
415	493691,94	7423668,08	98,12
416	493596,58	7423644,97	81,73
417	493515,68	7423656,53	206,86
418	493472,33	7423858,79	179,44
419	493302,41	7423801,12	104,79
420	493202,40	7423769,87	94,88
421	493107,67	7423764,58	130,50
422	493031,56	7423870,59	315,51
423	492716,67	7423890,24	96,12
424	492620,55	7423890,24	131,12
425	492494,33	7423854,72	113,78
426	492448,00	7423750,79	528,24
427	492131,20	7423328,09	178,89
428	492070,86	7423159,68	137,50
429	492002,50	7423040,39	258,81
430	491828,73	7422848,59	102,39
431	491741,44	7422795,07	300,37
432	491441,27	7422783,93	387,48

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
433	491078,99	7422921,40	180,24
434	490900,66	7422895,23	122,66
435	490778,92	7422910,30	33,05
436	490768,93	7422941,80	547,71
437	490603,26	7423463,86	8,96
438	490600,97	7423472,53	191,45
439	490552,11	7423657,64	80,14
440	490528,20	7423734,13	123,57
441	490495,95	7423853,42	81,95
442	490475,78	7423932,85	157,42
443	490458,18	7424089,28	76,03
444	490425,50	7424157,92	153,85
445	490361,17	7424297,68	87,28
446	490360,51	7424384,95	126,62
447	490360,51	7424511,57	113,52
448	490360,51	7424625,09	90,85
449	490365,01	7424715,83	67,97
450	490378,41	7424782,46	150,97
451	490365,26	7424932,87	65,99
452	490365,26	7424998,85	112,37
453	490358,66	7425111,03	89,75
454	490305,87	7425183,62	77,24
455	490233,29	7425210,01	120,42
456	490114,51	7425229,81	72,75
457	490053,57	7425269,55	121,82
458	490129,80	7425364,58	71,42
459	490122,04	7425435,57	73,91
460	490114,06	7425509,05	78,18
461	490102,91	7425586,43	87,69
462	490090,02	7425673,17	103,26
463	490076,29	7425775,51	114,46
464	490068,30	7425889,69	117,93
465	490079,89	7426007,05	131,07
466	490112,01	7426134,13	55,27
467	490134,37	7426184,68	106,39
468	490180,20	7426280,69	25,02
469	490191,59	7426302,97	48,54
470	490214,02	7426346,01	49,91
471	490208,27	7426395,59	36,06
472	490203,82	7426431,37	150,31
473	490184,71	7426580,46	150,06
474	490232,08	7426722,85	47,42
475	490247,05	7426767,85	8,88
476	490243,70	7426776,08	103,69
477	490216,99	7426876,27	95,67
478	490206,79	7426971,40	42,84
479	490206,79	7427014,24	27,92
480	490206,79	7427042,16	47,37

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
481	490210,43	7427089,39	32,73
482	490212,94	7427122,02	100,66
483	490233,67	7427220,52	92,27
484	490269,16	7427305,70	82,34
485	490305,99	7427379,34	121,88
486	490372,68	7427481,35	103,31
487	490447,91	7427552,16	75,39
488	490506,51	7427599,59	76,23
489	490570,67	7427640,75	55,07
490	490620,26	7427664,70	102,56
491	490712,62	7427709,28	127,83
492	490827,74	7427764,86	105,10
493	490927,86	7427796,81	94,56
494	491021,00	7427813,15	80,02
495	491100,94	7427816,65	63,88
496	491164,82	7427816,65	23,36
497	491188,19	7427816,65	404,08
498	491561,01	7427972,48	22,19
499	491573,63	7427990,74	15,34
500	491582,46	7428003,28	1,32
501	491583,53	7428002,51	1,96
502	491585,20	7428001,47	1,96
503	491586,93	7428000,54	1,96
504	491588,72	7427999,73	1,96
505	491590,56	7427999,04	0,46
506	491591,00	7427998,90	23,30
507	491613,18	7427991,75	1,50
508	491614,62	7427991,32	1,96
509	491616,53	7427990,88	1,96
510	491618,46	7427990,56	1,96
511	491620,42	7427990,36	3,63
512	491624,05	7427990,35	41,39
513	491665,38	7427992,65	37,40
514	491702,52	7427988,23	39,41
515	491738,11	7427971,31	1,53
516	491739,51	7427970,69	1,96
517	491741,35	7427970,00	1,96
518	491743,23	7427969,43	1,96
519	491745,14	7427968,99	1,96
520	491747,07	7427968,67	1,96
521	491749,03	7427968,47	1,96
522	491750,99	7427968,41	1,96
523	491752,95	7427968,47	1,96
524	491754,91	7427968,67	1,96
525	491756,84	7427968,99	1,96
526	491758,75	7427969,43	1,96
527	491760,63	7427970,00	1,96
528	491762,47	7427970,69	1,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
529	491764,26	7427971,50	1,96
530	491765,99	7427972,43	1,96
531	491767,66	7427973,47	1,96
532	491769,25	7427974,61	1,96
533	491770,77	7427975,85	1,96
534	491772,20	7427977,20	1,96
535	491773,55	7427978,63	1,96
536	491774,79	7427980,15	1,96
537	491775,93	7427981,74	1,96
538	491776,97	7427983,41	1,96
539	491777,90	7427985,14	1,02
540	491778,33	7427986,07	33,95
541	491792,30	7428017,01	10,66
542	491801,11	7428023,02	90,18
543	491882,82	7428061,16	0,64
544	491883,40	7428061,43	1,96
545	491885,13	7428062,36	1,96
546	491886,80	7428063,40	1,96
547	491888,39	7428064,54	1,96
548	491889,91	7428065,78	1,96
549	491891,34	7428067,13	0,51
550	491891,70	7428067,49	23,14
551	491907,78	7428084,13	1,45
552	491908,77	7428085,20	1,96
553	491910,01	7428086,72	1,96
554	491911,15	7428088,31	1,96
555	491912,19	7428089,98	1,96
556	491913,12	7428091,71	1,96
557	491913,93	7428093,50	1,96
558	491914,62	7428095,34	1,49
559	491915,06	7428096,76	42,84
560	491926,80	7428137,96	45,10
561	491944,21	7428179,57	14,66
562	491952,53	7428191,64	15,54
563	491963,75	7428202,39	16,86
564	491977,74	7428211,80	38,69
565	492012,76	7428228,26	41,01
566	492052,59	7428238,01	0,66
567	492053,22	7428238,17	1,96
568	492055,10	7428238,74	1,96
569	492056,94	7428239,43	1,96
570	492058,73	7428240,24	0,46
571	492059,14	7428240,45	17,13
572	492074,39	7428248,26	18,01
573	492092,00	7428252,03	1,53
574	492093,48	7428252,39	1,96
575	492095,36	7428252,96	1,96
576	492097,20	7428253,65	1,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO				MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO	NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
577	492098,99	7428254,46	1,96	625	493604,17	7428675,84	44,70
578	492100,72	7428255,39	1,96	626	493633,26	7428709,77	60,21
579	492102,39	7428256,43	1,96	627	493679,31	7428748,56	78,25
580	492103,98	7428257,57	0,28	628	493754,46	7428770,38	75,15
581	492104,21	7428257,74	22,93	629	493829,60	7428770,38	46,31
582	492122,27	7428271,87	1,68	630	493875,66	7428765,53	41,21
583	492123,56	7428272,94	1,96	631	493916,87	7428765,53	57,82
584	492124,99	7428274,29	1,96	632	493965,35	7428797,04	64,00
585	492126,34	7428275,72	1,96	633	494016,26	7428835,83	64,68
586	492127,58	7428277,24	1,96	634	494079,28	7428850,37	49,97
587	492128,72	7428278,83	1,96	635	494091,40	7428898,85	57,62
588	492129,76	7428280,50	1,96	636	494105,95	7428954,60	52,05
589	492130,69	7428282,23	1,96	637	494130,19	7429000,66	62,13
590	492131,50	7428284,02	0,45	638	494152,00	7429058,84	394,24
591	492131,67	7428284,44	109,24	639	494537,96	7429139,20	363,96
592	492171,94	7428385,98	68,24	640	494687,72	7429470,93	44,23
593	492205,59	7428445,34	88,93	641	494694,99	7429514,56	37,08
594	492292,80	7428462,78	107,89	642	494687,72	7429550,92	45,54
595	492400,69	7428462,78	137,25	643	494668,33	7429592,13	53,66
596	492537,20	7428448,56	128,67	644	494651,36	7429643,03	31,88
597	492658,54	7428405,74	96,64	645	494646,51	7429674,55	85,15
598	492748,15	7428369,56	28,93	646	494653,78	7429759,39	138,36
599	492774,98	7428358,73	30,01	647	494661,05	7429897,56	150,70
600	492802,81	7428347,50	156,17	648	494631,96	7430045,43	118,85
601	492943,18	7428279,05	54,48	649	494607,72	7430161,78	72,92
602	492992,78	7428256,51	13,09	650	494588,33	7430232,08	85,12
603	493005,25	7428252,50	11,06	651	494559,24	7430312,07	81,31
604	493016,18	7428250,77	18,98	652	494522,88	7430384,79	42,01
605	493035,16	7428250,77	10,05	653	494548,13	7430418,36	86,88
606	493044,37	7428254,80	15,44	654	494629,11	7430449,85	97,11
607	493058,17	7428261,70	22,91	655	494723,58	7430472,35	31,49
608	493078,31	7428272,63	23,01	656	494723,58	7430503,84	66,42
609	493096,71	7428286,44	134,38	657	494692,09	7430562,32	73,23
610	493204,28	7428366,97	79,69	658	494642,60	7430616,30	65,50
611	493265,83	7428417,59	38,78	659	494579,62	7430634,29	61,19
612	493297,47	7428440,03	16,20	660	494521,14	7430652,29	47,82
613	493313,00	7428444,63	10,37	661	494489,65	7430688,28	64,41
614	493323,36	7428444,05	18,73	662	494431,17	7430715,27	56,90
615	493341,76	7428440,60	25,47	663	494377,18	7430733,26	58,48
616	493365,92	7428432,55	38,32	664	494318,70	7430733,26	62,98
617	493403,89	7428427,37	37,87	665	494255,72	7430733,26	82,09
618	493439,33	7428440,71	41,21	666	494174,75	7430746,76	70,27
619	493475,69	7428460,10	32,97	667	494120,76	7430791,75	189,82
620	493495,09	7428486,76	29,09	668	494259,73	7430921,04	181,79
621	493495,09	7428515,85	52,05	669	494241,52	7431101,92	437,63
622	493519,33	7428561,91	51,54	670	494097,60	7431515,21	205,79
623	493558,11	7428595,84	46,56	671	494040,22	7431712,84	409,61
624	493587,20	7428632,20	46,82	672	493896,40	7432096,37	198,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
673	493840,08	7432286,80	143,23
674	493790,21	7432421,07	227,96
675	493711,40	7432634,97	328,38
676	493666,53	7432960,27	361,30
677	493821,20	7433286,79	269,28
678	494035,84	7433449,40	140,63
679	494136,95	7433547,14	571,31
680	494535,36	7433956,62	201,23
681	494729,73	7434008,70	242,59
682	494957,94	7434090,96	472,70
683	495413,72	7434216,30	485,21
684	495886,32	7434326,21	416,46
685	496293,23	7434414,89	527,92
686	496802,18	7434555,12	159,40
687	496955,58	7434598,47	334,13
688	497221,88	7434800,28	296,73
689	497457,97	7434980,03	135,22
690	497566,15	7435061,16	49,42
691	497602,28	7435094,88	93,71
692	497644,79	7435178,39	226,38
693	497760,93	7435372,70	1160,12
694	497925,29	7436521,12	1016,88
695	498927,43	7436348,57	453,32
696	498850,51	7435901,82	677,78
697	499247,14	7435352,21	410,92
698	498887,24	7435153,89	225,13
699	498701,33	7435026,93	71,52
700	498678,72	7434959,07	308,27
701	498520,56	7434694,47	236,06
702	498413,47	7434484,10	279,47
703	498209,16	7434293,42	185,37
704	498060,86	7434182,20	294,24
705	497826,76	7434003,96	523,98
706	497409,14	7433687,48	351,42
707	497070,97	7433591,91	558,35
708	496532,68	7433443,61	436,64
709	496106,06	7433350,63	458,32
710	495659,65	7433246,81	413,94
711	495260,53	7433137,05	208,50
712	495064,39	7433066,35	317,48
713	494842,99	7432838,80	144,49
714	494739,10	7432738,38	144,33
715	494789,36	7432603,07	130,24
716	494826,30	7432478,18	89,62
717	494895,57	7432535,04	112,74
718	494999,50	7432491,37	0,92
719	495000,06	7432490,64	132,47
720	0,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
NOME PONTO	COORDENADA "L"	COORDENADA "N"	COMPRIMENTO
721	495120,70	7432435,94	149,69
722	495252,08	7432364,17	59,16
723	495295,69	7432404,15	273,73
724	495532,28	7432266,49	643,98
725	495037,85	7431853,87	463,93
726	495193,57	7431416,85	147,07
727	495229,24	7431274,17	89,86
728	495238,24	7431184,76	118,32
729	495319,26	7431098,54	694,06
730	495647,24	7430486,86	175,08
731	495700,82	7430320,18	399,59
732	495709,20	7429920,68	433,24
PERIMETRO TOTAL (M)			57167,83
ÁREA TOTAL (M2)			48.219.419,48

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 147/2013 – **Processo de Dispensa nº 58/2013** referente a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Parecer Jurídico nº 837/2013 - PGM, de 26/12/2013 e pelo disposto no artigo nº 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo supracitado e conseqüente contratação das empresas: KARINA MIYUKI IDA CONFECÇÕES - ME (CNPJ: 18.668.134/0001-40), com valor total de **R\$ 9.520,00**; PASQUALINOTTI & CIA LTDA (CNPJ: 05.657.530/0001-20), com valor total de **R\$ 1.190,00**; GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME (CNPJ: 08.688.131/0001-15), com valor total de **R\$ 2.250,00**; TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP (CNPJ: 14.213.841/0001-91), com valor total de R\$ 453,20. Ibiporã, 27 de dezembro de 2013.

José Maria Ferreira - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 106/2013 - **Leilão nº 01/2013** referente à venda de bens móveis e equipamentos inservíveis, com fundamento no Parecer Jurídico 818/2013 - PGM de 16/12/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** aos seguintes arrematantes: **JOAO BATISTA APARECIDO SANTIN**, com valor total de **R\$ 12.378,00**. **JOSE GONCALVES MENDES**, com valor total de **R\$ 10.700,00**. **JOSE RENATO PEDROSO JUNIOR**, com valor total de **R\$ 1.550,00**. **JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA REGENTE FEIJÓ – EPP**, com valor total de **R\$ 360,00**. **JOSÉ ODAIR MOTA**, com valor total de **R\$ 15.653,33**. **L B CORREA - TRANSPORTE – ME**, com valor total de **R\$ 7.450,00**. **MOYSES GOMES DA SILVA**, com valor total de **R\$ 26.600,00**. **R.P.SANTOS & SANTOS LTDA**, com valor total de **R\$ 9.650,00**. **ROOSELVET MOREIRA & PROENCA COMERCIO DE PNEUS NOVOS E USADOS LTDA – ME**, com valor total de **R\$ 3.350,00** e **VALDEMAR FRANCO**, com valor total de **R\$ 2.350,00**. Ibiporã, 26 de dezembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ICOPAN LTDA

PROC. ADM. Nº. 207/2012 – **CONCORRÊNCIA Nº.** 002/2012 – **CONTRATO Nº.** 023/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a **construção, com fornecimento de materiais para a obra PROINFÂNCIA - Centro de Educação Infantil, com área de 1.118,48 m² localizado no Lote 67-A1 - Área Institucional, Conjunto Habitacional José Richa I- Ibiporã / Pr..**

OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo objetiva:

Acréscimo da importância de R\$226.247,36 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 17,59% (dezesete vírgula, cinquenta e nove por cento) do valor do contrato.

Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de R\$1.512.250,87(um milhão, quinhentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de dezembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporá, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: N. S. BRUNELLI & BRUNELLI LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 073/2013 – Pregão Nº. 024/2013 – CONTRATO Nº. 131/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de carnes bovinas, suínas e avícolas para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Ibiporá.

OBJETIVO:

Acréscimo no valor do contrato de R\$28.641,60 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro para os itens abaixo especificados

- Item 04 - Carne bovina em cubos: registrado em R\$8,38 (oito reais e trinta e oito centavos), passa para o valor de R\$8,90 (oito reais e noventa centavos).

- Item 06 - Carne moída bovina: registrado em R\$7,97 (sete reais e noventa e sete centavos), passa para o valor de R\$8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporá, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ACARÉI - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÁ.

PROC. ADM. Nº. 106/2012 – Tomada de Preços Nº. 012/2012 – CONTRATO Nº. 130/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a disponibilização de professores para ministrar aulas de Capoeira junto ao "Projeto Bravo" de Oficinas Culturais.

OBJETIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1ª Publicação Trimestral de EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporá, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 132/2013 – Pregão Nº. 050/2013 – ATA Nº. 213/2013.

OBJETO: A Ata tem por objeto, o registro de preço para aquisição parcelada de Óleo Diesel S-500 para atender e abastecer a frota de veículos municipais.

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço total
1	Óleo Diesel S-500 - o combustível deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria requisitante, na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	8.400,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 309/2013.				
2	Óleo Diesel S-500 - o combustível deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria requisitante, na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	63.000,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 310/2013.				

3	Óleo Diesel S-500 - o combustível deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria (s) requisitante (s), na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	16.800,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 311/2013.				
4	Óleo Diesel S-500 - o combustível deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria requisitante, na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	10.500,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 312/2013.				
5	Óleo Diesel S-500 - o combustível deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria requisitante, na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	130.000,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 314/2013.				
6	Óleo Diesel S-500 - o combustível deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria requisitante, na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	420.000,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 315/2013.				
7	Óleo Diesel S-500 - Secretaria de Cultura e Turismo, o combustível Óleo Diesel S-500 deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria requisitante, na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	7.500,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 316/2013.				
8	Óleo Diesel S-500 - o combustível deverá ser entregue conforme a necessidade descrita pela secretaria requisitante, na quantidade para entrega de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) litros por solicitação total no Parque de Máquinas da Prefeitura- Rua João Barreto esq, com rua Saldanha Marinho pela empresa. O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o número do laque dos compartimentos do caminhão-tanque, realização dos procedimentos de controle da qualidade (aspecto, cor, densidade) e entrega de cópia do Boletim de Conformidade (quando solicitado pelo Município). O Município, somente receberá combustíveis de caminhão-tanque cujos compartimentos estejam com os bocais de entrada e saída lacrados pela distribuidora ou pela ANP (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007). O caminhão-tanque deverá conter no mínimo dois extintores de pó químico de 12 kg, capacete, óculos de proteção, cabo terra (cabo antiestático), lona abafadora, luvas de PVC, lanterna e fitas de isolamento.	Petrobras	LTS	1	14.700,00
	A entrega será realizada seguindo todas as normas de segurança e o licitante vencedor deverá ter funcionário treinado para conter incêndios, alarme e facilidade para comunicação com o Corpo de Bombeiros. Fica facultada a coleta de amostra-testemunha ao Município, no ato do recebimento dos combustíveis (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º). Mediante manifestação do Município, o licitante vencedor fica obrigado a fornecer amostra-testemunha (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 5º, parágrafo 2º). Os lacres dos compartimentos do caminhão-tanque deverão acompanhar a amostra-testemunha no interior do envelope, segundo os procedimentos contidos no Regulamento Técnico ANP nº 11/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007. Solicitação de material nº 304/2013.				

VALOR TOTAL: R\$ 670.900,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos reais) e percentual de desconto ofertado de 0,05% sobre o preço máximo (Preço Distribuidora) divulgado pela Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis (ANP) para a região de Londrina-PR, referente a média da última quinzena que anteceder o empenho.

PRAZO DE ENTREGA: 03 Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25 de dezembro de 2014.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 1430, 1480, 1810, 1820, 1830, 1840, 3150, 3880, 4860, 4870, 5900, 6050.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.00192-016, 05.002.06.182.00202-017, 06.001.12.361.00142-024, 07.001.13.392.00082-040, 08.003.15.452.00032-062, 10.001.10.128.00122-078, 11.002.18.542.00162-094, 12.001.27.812.00132-099.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 496, 497, 515.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tributação

DECRETO Nº 569/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e com fulcro nas disposições contidas no artigo 68 da Lei 2.247/08 do (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º- O Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.): referente ao exercício de 2014 poderá ser pago obedecendo aos seguintes critérios:

- I- **Quota Única**
- a) **Com 20% (Vinte por cento) de desconto para o pagamento em 10 de Março de 2014.**
- b) **Com 10% (Dez por cento) de desconto para o pagamento em 10 de Abril de 2014.**

II—Em 09 (nove) parcelas de igual valor, vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, com vencimento da 1ª parcela a partir do dia 10 de Abril de 2014.

Art. 2º- este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, em 30 de Dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

Vacina contra a catapora já está disponível nos postos de saúde

Vacina está incluída na tetra viral, que também protege contra sarampo, caxumba e rubéola, e será ofertada para crianças de 15 meses de idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ											
Estado do Paraná											
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA Nº 006/2013											
Pelo Presente Edital, o chefe do poder executivo Municipal, o Sr. José Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo nº 240 'a 250 da Lei Municipal n.º 2.247/08 de 23/12/08, divulga os elementos relativos à execução da obra de pavimentação asfáltica, na Rua Juscelino Kubstsheck, ressaltando que o presente serve como retificação do Edital N.º 004/2011, publicado em 19/08/2011, no tocante ao valor cobrado e por Recomendação Administrativa N.º 007/2013 do Ministério Público do Estado do Paraná.											
1-Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e relação dos imóveis nela compreendidos através do quadro abaixo, afixado no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Ibiporã.											
DADOS DAS PROPRIEDADES				Área do Lote	VALOR IMÓVEL ANTES INFRA-ESTR.	VALOR IMÓVEL PÓS INFRA-ESTR.	% de lançamento relativo ao valor do imóvel	75,24% DO VALOR DA OBRA JÁ PAGOS	24,76% DO VALOR DA OBRA A SER LANÇADO		
Item	Nome da Rua	Lote	Proprietário								
1	PROL. RUA JUSCELINO KUBSTSCHEK	09-B-A-02 (CH. SANTANA)	GESUINO CORREIA DE SANTANA	20000	265.393,80	286.633,18	5,54%		1363,127		
2	PROL. RUA JUSCELINO KUBSTSCHEK	F 11	ESPÓLIO DE RUTH SANCHES PATUZZO	57789,41	1.002.761,80	1.103.036,00	21,16%		5209,343		
3	PROL. RUA JUSCELINO KUBSTSCHEK	F 12	MARLENE BITTAR E ROSMARI B. MARTINS	38093,9	694.055,62	763.461,18	14,65%		3605,612		
4	PROL. RUA JUSCELINO KUBSTSCHEK	9-C2	ROGERIO BUSINIANI	20000	265.399,80	291.939,78	5,60%		1376,798		
5	PROL. RUA JUSCELINO KUBSTSCHEK	9-D	RBR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	123429	1.104.628,10	1.215.310,90	23,32%	37.406,64	Item 5.3.4		
6	PROL. RUA JUSCELINO KUBSTSCHEK	F 13	WANR POLIMENI PRES	23348,8	219.463,86	241.410,25	4,63%		1140,124		
7	PROL. RUA JUSCELINO KUBSTSCHEK	9-E	ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMO	126566	1.189.639,90	1.308.603,90	25,11%	37.406,64	Item 5.3.4		
				409218,11	4.741.542,88	5.212.397,19	100%				
2-MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JUSCELINO KUBSTSCHEK.											
2 Pavimentação asfáltica em uma área de 2.135,00 m² constituído por:											
2.1 Escarificação e remoção do revestimento primário (esp.=22 cm) - 2.135,00m² - R\$											
2.2 Regularização e compactação do sub-leito 100% PN - 2.135,00 m2											
2.3 Base com Bica corrida 100% P1 (esp.=20cm) - 2.135,00 m2											
2.4 Imprimação da base com emulsão RR1C - 2.135,00 m2											
2.5 C.B.U.Q. CAP 20 - espessura 2 cm - 2.135,00 m2											
2.6 Meio fio extrusado com sarjeta medindo 25 cm de largura e guia medindo 23 cm de altura.											
3-CÁLCULO DO VALOR DA OBRA:											
3.1 Valor total da obra:											
3.1.1 Valor total da pavimentação = 2.135,00 m2 * 40,00 R\$/m2 = R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos reais)											
3.1.2 Valor total do meio fio = 610 ml * 23,00R\$/ml = R\$ 14.030,00 (quatorze mil, e trinta reais)											
3.1.3 Valor final da obra= R\$ 99.430,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais)											
4-MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO											
4 Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q.											
4.1 Escarificação e remoção de revestimento primário (esp.= 0,22cm), regularização e compactação do sub leito (esp.=0,20m), carga e transporte material 1ª cat. DTM 600 a 800 m, base em com brita corrida (esp.=0,20m)											
4.2 Revestimento: pintura de ligação RR-1C, e capa com C.B.U.Q. CAP 20 (e=2 cm)											
5-DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SEREM COBRADOS.											
5.1 O Cálculo da Contribuição de Melhoria é em função da valorização do imóvel, ressaltando-se ao disposto no art. 81 do CTN											
5.2 As receitas provenientes deste edital de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS serão classificadas na conta 1130.04.01.00.00 do balanço geral do município, conforme previsto na Lei nº 4320/64.											
5.3 Os valores lançados aos contribuintes poderão ser pagos da seguinte forma:											
5.3.1 À vista com desconto de 10%											
5.3.2 Em trinta e seis parcelas mensais, corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos;											
5.3.3 O Executivo Municipal, conforme art. 242, § 2º, cobrará 24,76% (24.616,73R\$) do custo da obra como contribuição de melhoria.											
5.3.4 As empresas ROYALBOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e RBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., executaram com recursos próprios as obras de pavimentação e meio fio (74.813,27R\$), tendo em vista que os valores despendidos por esses são superiores aos lançamentos, portanto não serão efetuadas as cobranças.											
6-IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO:											
6.1 Os contribuintes relacionados no quadro deste edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, para impugnação de seus elementos, mediante ofício encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ibiporã, cabendo ao impugnante o ônus da prova.											
6.2 A impugnação formalizada deverá ser protocolada junto ao setor de Tributação e Fiscalização, através de petição, da qual se dará início ao correspondente processo administrativo.											
Ibiporã, 12 de Dezembro de 2013.											
Organizado por: Eng.º Civil Gimeri Corsini Calsavara CREA PR N.º 17.425/D			Conferido por: Débora Batista Borges Diretora de Tributação			Visto: Sec. Alexandre P. Casagrande Secretaria de Obras			Visto: José Maria Ferreira Prefeito Municipal		

Contabilidade**DECRETO Nº 568/2013**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.588 de 28 de dezembro de 2012.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.421.915,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte e um seis mil e novecentos e quinze reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Decreto nº 568/2013 de 30/12/2013 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 2.588/2012

Resumo Previsto	Resumo Realizado
Crédito Especial -	Crédito Especial -
Crédito Extraordinário -	Crédito Extraordinário -
Crédito Suplementar 1.421.915,00	Crédito Suplementar 1.421.915,00
Operação de Crédito -	Operação de Crédito -
Excesso de Recurso Livre 233.300,00	Excesso de Recurso Livre 233.300,00
Excesso de Recurso Vinculado 547.625,00	Excesso de Recurso Vinculado 547.625,00
Anulação 640.990,00	Anulação 640.990,00
Recursos não Identificados -	Recursos não Identificados -
Receitas 780.925,00	Receitas 780.925,00
Remanejamento -	Remanejamento -
Superávit de Recurso Livre -	Superávit de Recurso Livre -
Superávit de Recurso Vinculado -	Superávit de Recurso Vinculado -
Cancelamentos 640.990,00	Cancelamentos 640.990,00
Cancelamentos Sup. Anteriores -	Cancelamentos Sup. Anteriores -

Despesas

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000,00
000950 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
04.123.00192-010 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000,00
001020 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
04.123.00192-010 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.000,00
01060 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
28.843.00000-011 EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Recurso - Cancelamento Orçamentária
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.200,00
01080 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
28.846.00000-012 ENCARGOS ESPECIAIS	Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.2.91.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONT. C/ RPPS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000,00
01110 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
28.846.00000-012 ENCARGOS ESPECIAIS	Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	35.200,00
01120 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
28.846.00000-012 ENCARGOS ESPECIAIS	Cancelamento
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.000,00
01130 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
28.846.00000-012 ENCARGOS ESPECIAIS	Cancelamento
4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.000,00
01140 04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.129.00191-013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Recurso - Excesso Recurso Livre
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
001360 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21.000,00
001420 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.000,00
001450 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125.200,00
01730 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.128.00142-020 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.400,00
01830 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.00142-024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000119 Transferências Voluntárias Públicas Federais	

	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75.000,00	
02070	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.400,00	
02080	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.700,00	
02090	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.300,00	
02110	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.100,00	
02150	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	107.000,00	
02190	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75.000,00	
02220	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Recurso - Cancelamento Orçamentária
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.400,00	
02230	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Recurso - Cancelamento Orçamentária
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	
02300	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.100,00	
02330	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Cancelamento
	3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.300,00	
07060	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.00142-028 CONSTRUÇÃO/ AMP/ REFORMA CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso - Excesso Recurso Livre
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.300,00	
07070	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.00142-028 CONSTRUÇÃO/ AMP/ REFORMA CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	0.1.00.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	83.500,00	
02450	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.00142-029 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Cancelamento
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0.1.00.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.000,00	
02450	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.00142-029 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Cancelamento
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	0.1.00.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	104.400,00	
02470	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.00142-029 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso - Cancelamento Orçamentária
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	0.1.00.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000,00	
02490	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.00142-029 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Cancelamento
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	0.1.00.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.100,00	
02500	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.00142-029 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso - Cancelamento Orçamentária
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0.1.00.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	350.100,00	
02580	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
	12.361.00141-033 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE INSTIT. EDUCACIONAIS		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	0.1.00.000102 Fundeb 40%		

	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20,00			
02650	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	420,00			
02660	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.180,00			
02670	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90,00			
02680	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERC.				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80,00			
02690	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.550,00			
02700	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.500,00			
02710	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	990,00			
02720	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.020,00			
02730	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	490,00			
02740	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	490,00			
02750	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.070,00			
02760	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Recurso - Can- celamento Orça- mentária		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	98.230,00			
02760	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Recurso - Excesso Recurso Vinculado		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	280,00			
02770	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Cancelamento		
	3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.595,00			
02780	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
	12.361.00142-035 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Recurso - Excesso Recurso Vinculado		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	0.1.00.000102 Fundeb 40%				
	08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	4.800,00			
03580	08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
	15.452.00032-056 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Recurso - Can- celamento Orça- mentária		
	3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	4.800,00			
03670	08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
	15.452.00032-056 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Cancelamento		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00			
04060	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08.122.00152-067 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Cancelamento		
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
04120	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.00152-067	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		215.000,00
007040	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00121-079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UBS	Recurso - Excesso Recurso Livre	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		62.000,00
005410	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Cancelamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		70.000,00
005420	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Cancelamento	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.500,00
005430	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.300,00
005450	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		70.000,00
005520	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		16.800,00
005530	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Cancelamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		38.000,00
005620	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00
005620	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Recurso - Excesso Recurso Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER		9.000,00
006000	12.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
27.812.00132-099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Cancelamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER		9.000,00
006080	12.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
27.812.00132-099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Recurso - Can- celamento Orça- mentária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres)		
Receitas			
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		310.600,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP. ESC. - PNATE		2.400,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB		467.925,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 570/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.670 de 27 de dezembro de 2013.-

D E C R E T A - :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Decreto nº 570/2013 de 30/12/2013 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 2.670/2013

Resumo Previsto		Resumo Realizado	
Crédito Especial	-	Crédito Especial	-
Crédito Extraordinário	-	Crédito Extraordinário	-
Crédito Suplementar	160.000,00	Crédito Suplementar	160.000,00
Operação de Crédito	-	Operação de Crédito	-
Excesso de Recurso Livre	-	Excesso de Recurso Livre	-
Excesso de Recurso Vinculado	-	Excesso de Recurso Vinculado	-
Anulação	160.000,00	Anulação	160.000,00
Recursos não Identificados	-	Recursos não Identificados	-
Receitas	-	Receitas	-
Remanejamento	-	Remanejamento	-
Superávit de Recurso Livre	-	Superávit de Recurso Livre	-
Superávit de Recurso Vinculado	-	Superávit de Recurso Vinculado	-
Cancelamentos	160.000,00	Cancelamentos	160.000,00
Cancelamentos Sup. Anteriores	-	Cancelamentos Sup. Anteriores	-

Despesas		
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	160.000,00
07060	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.00142-028 CONSTRUÇÃO/ AMP/ REFORMA CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL	Recurso - Cancelamento Orçamentária
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
005520	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Cancelamento
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CODESI

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IBIPORÃ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE IBIPORÃ – CODESI.

Que fazem entre si, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE IBIPORÃ – CODESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 77.442.028.001-03, com sede a Rua Paulo Frontin, nº516, Ibiporã – Pr, neste ato representada por ser Diretor Presidente Sr. Junior Frederico Aliano, CPF nº.007.769.149-01 - brasileiro, Casado, residente na Rua Duque de Caxias, nº155 – Centro, Ibiporã – Pr, doravante denominada **CONVENIENTE** e,

MASTER KEY SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 80.928.708/0001-46, estabelecida na Cidade e Comarca de Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Fernando João Figueiredo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolve firmar o presente termo aditivo de convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LICENCIAMENTO

Conforme Cláusula Quarta Permanece o valor acordado a título de aluguel mensal (manutenção) pelos serviços contratados o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês, ficando ISENTO do pagamento do licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O convênio firmado, conforme cláusula sétima, fica prorrogada o prazo para até 31 de maio de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA – Que as demais cláusulas e condições permaneçam inalteradas, e por estar de acordo, firmam o presente aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma que passam a completar o contrato original firmado em 01/12/2011.

Ibiporã, 05 de dezembro de 2013.

Junior Aliano Frederico
Diretor Presidente

Fernando João Figueiredo
Master Key Soluções empresariais Ltda.

Jose Aparecido de Abreu
Dir. Administrativa e Financeira

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã - CODESI

CONTRATADA: Master Key Soluções Empresariais Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2011

CONTRATO N.º. 001/2011

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato para o dia 31/05/2014

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2013

JUNIOR ALIANO FREDERICO
Diretor Presidente - CODESI



Ibiporã-Paraná

Samae

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2012

(Ref: Pregão Presencial nº 23/2012)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: R. BUSIGNANI - MAQUINAS INDUSTRIAIS

Objeto: Aditamento de 25 % do objeto/valor do Contrato nº 16/2012 para prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do SAMAE compreendendo os serviços de fundir, tornear, soldar, fresar, planejar, retificar e oxicrote.

Processo: Pregão Presencial nº 23/2012 / Contrato nº 16/2012.

Quantidade Aditada: Conforme tabela abaixo.

Valor Total Aditado: R\$ 10.372,00 (Dez mil trezentos e setenta e dois reais).

Data da Assinatura do Termo: 23 de Dezembro de 2013.

Item	Serviço	Quantidade Aditada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Aditivado
01	Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos compreendendo os serviços de: fundir, soldar, tornear, frezar, plainar, retificar e oxicrote.	200,00	HR	R\$ 51,86	R\$ 10.372,00

Claudio Buzeti

Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 114/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 84, Inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã-Pr e conforme requerimento protocolado sob nº 640/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor NIVALDO FERREIRA MACHADO, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações– Ref. 03, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, a partir de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr, 20 de dezembro de 2013.

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 115/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – Pr. e requerimento protocolado sob nº 645/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco P. Cividati, matrícula 017, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações – Ref. 04, prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco dias) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 24 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 27 de dezembro de 2013

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE